



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 - PREGÃO Nº 021/2020 - PROCESSO Nº 053/2020.

VALIDADE: 06 meses

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Agosto de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada Rua Antônio Capuchinho, nº 170, centro, nesta cidade, a Exma. Sr^a. Prefeita Municipal, Sr^a. **Mônica Cristine Mendes de Sousa**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 053/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **MERCEARIA ZENA LTDA**, localizado na rua Sebastião Costa Pereira, nº 41 no bairro Centro, na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 64.343.270/0001-88, neste ato representado por Zenildo de Paula Marcelino, inscrito no CPF sob o nº 093.787.206-76 e cédula de identidade nº MG-15.785.071, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARC A	QUANTIDADE/ VALOR						
				Órgão gerenciador – Prefeitura Municipal			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
				QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
01	PACOTE	ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS - PACOTE COM 8 UNIDADES	SYM	60	2,15	129,00	60	129,00	300	2,15
04	PACOTE	AÇÚCAR TIPO CRISTAL. TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 5 KG.	DELTA	2112	11,90	25.132,80	2112	25.132,80	10560	11,90
21	UNIDADE	BACIA CANELADA DE 80 LITROS	ARQUIPLAST	20	29,90	598,00	20	598,00	100	29,90
22	UNIDADE	BACIA CANELADA Nº 35	ARQUIPLAST	20	9,80	196,00	20	196,00	100	9,80
23	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO - 15 LITROS	ARQUIPLAST	13	9,80	127,40	13	127,40	65	9,80
25	UNIDADE	BACIA MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE 12 LITROS	ARQUIPLAST	30	5,90	177,00	30	177,00	150	5,90
28	UNIDADE	BALDE DE 12 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM ALÇA EM AÇO ZINCADO, E RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DE ALÇA REFORÇADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DE POLIPROPILENO.	ANTARES	172	5,40	928,80	172	928,80	860	5,40
30	UNIDADE	BALDE DE PLÁSTICO - 60 LITROS C/ TAMPA	ANTARES	100	24,90	2.490,00	100	2.490,00	500	24,90
31	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS COM ALÇA	G.TX	15	4,90	73,50	15	73,50	75	4,90
45	UNIDADE	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS.	STARLAR	27	2,95	79,65	27	79,65	135	2,95
48	UNIDADE	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO - 7.0 LITROS.	STARLAR	31	2,45	75,95	31	75,95	155	2,45
53	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA MASCULINA SEM BICO	SÃO CRISPI	40	35,25	1.410,00	40	1.410,00	200	35,25



55	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO CASTANHO ESCURO. CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. OBEDECER NORMA DE QUALIDADE RECOMENDÁVEL POR ABIC/PQC. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 250 GRAMAS.	TAIOBEIRAS	5000			5000			
					4,60	23.000,00		23.000,00	25000	4,60
56	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA EM PLÁSTICO 10 LITROS COM TAMPAS E PRESILHA LATERAL	RICHIA TO	65			65			
					18,80	1.222,00		1.222,00	325	18,80
57	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA - 12 LITROS	RICHIA TO	35			35			
					19,90	696,50		696,50	175	19,90
63	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPAS E COM TRAVAS PARA MELHOR FECHAMENTO 10 LITROS	RICHIA TO	10			10			
					18,80	188,00		188,00	50	18,80
77	UNIDADE	CESTO DE LIXO TELADO DE PLÁSTICO 50 LT	ANTARES	3			3			
					22,90	68,70		68,70	15	22,90
80	UNIDADE	CHAPEU COM PROTEÇÃO	CLEMÃO	50			50			
					20,00	1.000,00		1.000,00	250	20,00
85	PACOTE	COENTRO MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 50G	ARRUDA	300			300			
					1,50	450,00		450,00	1500	1,50
86	UNIDADE	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	MARTINOX	540			540			
					1,20	648,00		648,00	2700	1,20
129	UNIDADE	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	CONDOR	50			50			
					2,10	105,00		105,00	250	2,10
130	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	SANITRI	120			120			
					5,45	654,00		654,00	600	5,45
131	UNIDADE	ESPONHA SINTÉTICA PARA LIMPEZA- COM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA DE POLIÉSTER, ANTIBACTERIAS, FORMATO QUADRADO	BRILHUS	40			40			
					0,90	36,00		36,00	200	0,90
136	UNIDADE	FACA DE CORTE – GRANDE Nº 8	TRAMONTINA	30			30			
					10,40	312,00		312,00	150	10,40
137	UNIDADE	FACA DE CORTE – MÉDIA Nº 7	TRAMONTINA	40			40			
					9,80	392,00		392,00	200	9,80
139	UNIDADE	FACA DE CORTE GRANDE NUMERO 7	TRAMONTINA	32			32			
					9,80	313,60		313,60	160	9,80
140	UNIDADE	FACA PEIXEIRA 5 LAMINA EM AÇO INOX COM FIOS LISO CABO DE MADEIRA FIXADO POR REBITES DE ALUMINIO COMPRIMENTO 24 CM	TRAMONTINA	10			10			
					8,80	88,00		88,00	50	8,80
142	UNIDADE	FACÃO 16 POLEGADAS	TRAMONTINA	5			5			
					18,00	90,00		90,00	25	18,00
159	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL C/ CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL TAMANHO G C/ 28 UNIDADES	PERSO NAL	1000			1000			
					20,00	20.000,00		20.000,00	5000	20,00
160	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL C/ CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL TAMANHO XG C/ 24 UNIDADES	PERSO NAL	500			500			
					20,00	10.000,00		10.000,00	2500	20,00
161	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL COM FITAS LATERAIS ELÁSTICAS - TAMANHO M C/ 32 UNIDADES	PERSO NAL	600			600			
					19,80	11.880,00		11.880,00	3000	19,80
171	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 22X24CM PACOTE COM 50UNID	SANTIP EL	325			325			
					1,50	487,50		487,50	1625	1,50
177	UNIDADE	JARRA DE PLÁSTICO C/ TAMPAS 4 LITROS	TRITEX	44			44			
					9,00	396,00		396,00	220	9,00
178	UNIDADE	JARRA DE VIDRO C/ TAMPAS 1,5 LITRO	VITRIZI	45			45			
					23,90	1.075,00		1.075,00	225	23,90



180	UNIDA DE	JARRA DE PLÁSTICO C/ TAMPAS 3,5 LITROS	JAGUAR	5	11,45	57,25	5	57,25	25	11,45
190	UNIDA DE	LIMPA PEDRAS, CIMENTADOS, TIJOLOS PISOS RÚSTICOS 2 LITROS	ASA LESTE	250	7,00	1.750,00	250	1.750,00	1250	7,00
196	UNIDA DE	LIXEIRA COM TAMPAS E PEDAL PARA LIXO 14 LITROS	PAS MONT	35	22,00	770,00	35	770,00	175	22,00
198	UNIDA DE	LIXEIRA TELADO 8 LITROS	ARQUI PLAST	150	2,60	390,00	150	390,00	750	2,60
214	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS, PAI-NOSSO PACOTE DE 500 GRAMAS	COCAL	1000	3,20	3.200,00	1000	3.200,00	5000	3,20
215	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 500 GRAMAS.	COCAL	2100	3,20	6.720,00	2100	6.720,00	10500	3,20
216	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS, TIPO LETRINHAS. ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 500 GRAMAS.	VILMA	50	3,90	195,00	50	195,00	250	3,90
217	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 500 GRAMAS.	COCAL	2030	3,20	6.496,00	2030	6.496,00	10150	3,20
218	KG	MACARRÃO COM SÊMOLA ENRIQUECIDO COM FERRO E AÇO FÓLICO - FORMATO ESPAGUETE 1 KG	SEMOLAO	170	4,80	816,00	170	816,00	850	4,80
220	UNIDA DE	MAMADEIRA DE PLÁSTICO 240ML	MAMITA	150	6,50	975,00	150	975,00	750	6,50
221	UNIDA DE	MANGUEIRA EMBORRACHADA FLEXÍVEL 20 METROS	AQUA FLEX	13	34,00	442,00	13	442,00	65	34,00
226	POTE	MARGARINA COM SAL, INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL (2,5%), LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINA A (1.500 U.I./100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS, LECITINA DE SOJA E	DELICIA	80	4,70	376,00	80	376,00	400	4,70



		ÉSTERES DE POLIGLICEROL, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E/OU BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ANTIOXIDANTES: EDTA- CÁLCICO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA OU IDÊNTICO AO NATURAL BETA -CAROTENO, POTE COM 500 GRAMAS.								
255	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUBLA, BRANCURA MÉDIA, ROLO DE 30M X 10 CM, FIBRAS NATURAIS. PACOTES DE 04 UNIDADES	MIMO	2500	5,18	12.950,00	2500	12.950,00	12500	5,18
257	PACOTE	PAPEL TOALHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS PICOTADO E GOUFRADO PACOTE COM 2 ROLOS CONTENDO 60 TOALHAS	SNOB	300	4,58	1.374,00	300	1.374,00	1500	4,58
259	UNIDADE	PEDRA SANITÁRIA - 25 GRAMAS	AZULIM	550	1,00	550,00	550	550,00	2750	1,00
265	UNIDADE	PILHA ALCALINA PALITO AAA C/02	PANASONIC	130	5,30	689,00	130	689,00	650	5,30
266	UNIDADE	PILHA ALCALINA PEQUENA AA C/02	PANASONIC	130	4,95	643,50	130	643,50	650	4,95
295	UNIDADE	REGADOR 10 L, REGADOR PARA JARDIM DE PLÁSTICO PRETO, INDICADO PARA USO GERAL, MUITO UTILIZADO NA JARDINAGEM PARA REGAR PLANTA	ARQUIPLAST	20	14,00	280,00	20	280,00	100	14,00
296	UNIDADE	REGISTRO PARA BOTAPO DE GÁS	VINIGASS	20	13,90	278,00	20	278,00	100	13,90
328	KG	SAL REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	RN	400	0,90	360,00	400	360,00	2000	0,90
330	PARES	SANDÁLIAS TRADICIONAL TIPO HAVAIANAS OU SIMILAR	HAVAIANAS	40	1300	520,00	40	520,00	200	1300
343	UNIDADE	TÁBUA P/ CARNE DE PLÁSTICO	PLASTIBRASIL	35	5,70	199,50	35	199,50	175	5,70
347	UNIDADE	TESOURA DE PODA PARA CERCA VIVA COM LAMINA DE 12 POLEGADAS E CABO DE MADEIRA. LÂMINA EM AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO QUE CONFERE PRECISÃO DE CORTE E MANTÉM O FIO POR MUITO MAIS TEMPO, ENTALHE NA LAMINA PARA CORTAR PEQUENOS GALHOS OU ARAMES. O CABO ALÉM DE SER PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL, TEM FORMATO ERGONOMICO, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO DURANTE USO	TRAMONTINA	5	25,00	125,00	5	125,00	25	25,00
350	UNIDADE	TORNEIRA P/ FILTRO	GAMA	250	2,50	625,00	250	625,00	1250	2,50
360	UNIDADE	VASILHA MARINEX VIDRO COM TAMPA 2,2 LITROS	MARINEX	10	33,90	339,00	10	339,00	50	33,90
361	UNIDADE	VASILHA MARINEX VIDRO COM TAMPA 2,4 LITROS	MARINEX	70	33,90	2.373,00	70	2.373,00	350	33,90
363	UNIDADE	VASILHA MARINEX VIDRO SEM TAMPA 5 LITROS	MARINEX	55	41,90	2.304,50	55	2.304,50	275	41,90
371	UNIDADE	VELA PARA FILTRO DE BARRO COM	OASIS	170	5,40	918,00	170	918,00	850	5,40



DE	CARVÃO ATIVADO, TRIPLA AÇÃO - DECLORANTE E ESTERILIZANTE, RETÉM PARTÍCULAS SÓLIDAS E IMPUREZAS PRESENTES NA ÁGUA.									
----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

01 DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes nesta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (Seis) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 021/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 021/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 021/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 DO PAGAMENTO



I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora



para substituição, no prazo de 05 (Cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;



8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 021/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 021/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 26 de Agosto de 2020

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

Mercearia Zena LTDA
Beneficiário

Testemunhas:

CPF:

CPF: